

# ALVALADE

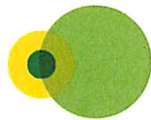
Junta de Freguesia

## DESPACHO 408/2018

*Considerando que:*

- I) Por força do disposto na alínea q) do n.º 1 do art. 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, passou a competir às juntas de freguesia da cidade de Lisboa assegurar a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados situados nos seus territórios, pelo que é a Junta de Freguesia de Alvalade que cabe assegurar a gestão corrente dos Mercados de Alvalade e do Mercado Jardim;
- II) Por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade reunida em 3 de maio de 2018, tomada por via da proposta n.º 157/2018, o órgão executivo da Freguesia delegou no respetivo presidente as competências previstas nos arts. 16.º e 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regimento Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) e demais legislações avulsa – e assim também a competência enunciada na alínea q) do a n.º 1 do art. 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, nos termos e com os limites previstos no n.º 1 de art. 17.º RJAL;
- III) Pelo despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro, o Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade subdelegou na signatária a competência para, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, atribuir licenças, naturalmente posto que cumpridos os procedimentos legal e regulamentarmente prescritos;
- IV) De harmonia com o previsto do n.º 1 do art.15.º do Regulamento Geral dos Mercados Retalhistas de Lisboa (doravante, RGMREL), os espaços comerciais em causa deverão ser adjudicados mediante concurso público;
- V) O Mercado de Alvalade foi submetido a um processo de requalificação que implicou uma reestruturação profunda, de modo a modernizá-lo e a racionalizar a localização dos diversos tipos de espaços comerciais;
- VI) Atualmente uma das lojas encontra-se vaga cuja ocupação se afigura imperiosa com vista à prossecução do objetivo de garantir uma oferta de qualidade e diversificada aos utilizadores do Mercado;

Em fase ao atrás exposto, ao abrigo da competência prevista na alínea q) do n.º 1 do art. 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, em mim subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do despacho n.º 366/2018, e no n.º 1 do art. 15.º RGMRL, determino:



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- a) A atribuição, mediante concurso público, do direito de ocupação de uma loja comercial, no Mercado Alvalade, de acordo com a tabela *infra*:

| Localização      | Loja         | M2    | Tx.M2     | Taxa Mensal |
|------------------|--------------|-------|-----------|-------------|
| Mercado Alvalade | Loja 50 / 51 | 38 m2 | 17.10€/m2 | €649.80     |

- b) A aprovação do teor do Aviso de abertura de concurso público para a adjudicação de espaço comercial no Mercado Alvalade, em anexo ao presente despacho;

- c) A designação como membros do júri do procedimento:

Presidente: Rute Oliveira, Técnica Superior;

Vogal Efetiva: João Santos, Chefe de Divisão de Espaço Público e Equipamento;

Vogal Efetiva: Sara Magalhães, Chefe de Divisão Administrativa;

Vogal Suplente: Marta Pires, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Teresa Martins, Técnica Superior.

Lisboa, em 30 de outubro de 2018.

A vogal

Margarida Afonso